

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 471/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/07/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 780/2024

Constitui Grupo de Trabalho para a realização do diagnóstico das ações realizadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE, nos aspectos Ambiental, Social e de Governança, para a implantação da Estratégia ESG (Environmental, Social e Governance) na instituição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), que direciona as instituições a incorporarem os princípios universais em Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção, e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os quais visam erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e assegurar paz e prosperidade globalmente, com vistas a contribuir para a implementação da Agenda 2030 no Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 15/2022, publicada no DOE/TCE-CE em 24/08/2022, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do TCE/CE;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 01/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 09/02/2021, que dispõe sobre o Plano Estratégico 2021-2026 do TCE/CE, e que o Projeto Estratégico “Implantação da Estratégia ESG no TCE Ceará” consta no portfólio de projetos para 2024 a 2026, aprovado meio da Portaria nº 430/2024, publicada no DOE/TCE de 20/06/2024;

CONSIDERANDO por fim, a importância de identificar oportunidades de melhoria e fortalecer as práticas sustentáveis e de governança institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a realização de diagnóstico das ações ambientais, sociais e de governança no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- I - Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante – Gerente do Projeto Estratégico e representante da Secretaria de Administração;
- II - Meiry Mesquita Monte – representante da Presidência;
- III - Liana Peixoto Brandão Bandeira – representante da Secretaria de Governança;
- IV - Marcelo Gondim Picanço – representante da Secretaria de Controle Externo.

§1º Cabe à servidora referenciada no inciso I, sem prejuízo das demais atribuições, a Coordenação do Grupo de Trabalho, fomentando as competências enumeradas neste normativo.

§2º Compete ao membro indicado no inciso III, sem prejuízo das demais atribuições, desenvolver as atividades do Grupo de Trabalho em alinhamento com a Coordenadora, substituí-la em suas ausências e afastamentos e prestar assessoramento para a efetiva execução das atividades operacionais inerentes às ações ambientais, sociais e de governança desenvolvidas no âmbito do TCE/CE.

Art. 3º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para a realização de diagnóstico das ações ambientais, sociais e de governança no âmbito do TCE/CE, com as seguintes competências:

- I - elaborar relatório técnico com diagnóstico socioambiental e de governança referente às ações já desenvolvidas pelo Tribunal;
- II - avaliar a viabilidade de atendimento das soluções e/ou problemas identificados no relatório a que se refere o inciso I;
- III - elaborar minutas de normativos regulamentando a Estratégia ESG no TCE Ceará;
- IV - propor, com base no diagnóstico, o modelo da Estratégia ESG a ser implantada no Tribunal;
- V - propor, com base no diagnóstico, modelo da “Agenda ESG: Governança com Responsabilidade Social e Ambiental do TCE/CE”, para implementação anual, alinhada aos 17 ODS da ONU;
- VI - propor a criação de indicadores para acompanhar as métricas quantificáveis para avaliação das estratégias a serem adotadas na Agenda ESG do TCE Ceará;
- VII - elaborar um relatório final com as conclusões e recomendações a serem implementadas;
- VIII - apoiar o Gerente do Projeto Estratégico nas demais ações a serem implementadas, de acordo com o Termo de Abertura do Projeto (TAP), no que couber.

Art. 4º Os servidores designados no art. 2º, atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2025, revogada a Portaria nº 650/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 21/08/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de outubro de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 781/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 18134/2024-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 23/09/2024, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor ELISMÁRIO DOS SANTOS CARDOSO, Técnico de Controle Externo, 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 12/08/2024 até 30/08/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2024.